Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 218
Disponibilização: 17/11/2025
Publicação: 17/11/2025

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

# DECRETO N° 30.893, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 630.670,91, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog e Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8°, *caput*, inciso II, da Lei n° 5.982 de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 630.670,91 (seiscentos e trinta mil seiscentos e setenta reais e noventa e um centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog e Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 14 de novembro de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

## ANEXO I

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO** **REDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** | | | **88.670,91** |
| 13.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 449052 | 1.500.0 | 34.638,19 |
| | | 339093 | 1.500.0 | 0,20 |
| | | 339092 | 1.500.0 | 100,00 |
| | | 339040 | 1.500.0 | 42.606,61 |
| | | 339030 | 1.500.0 | 10.325,91 |
| 13.001.04.122.1015.2486 | CELEBRAR CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE REPASSE CONGÊNERES | 449093 | 1.500.0 | 500,00 |
| | | 445042 | 1.500.0 | 250,00 |
| | | 444042 | 1.500.0 | 250,00 |
| | **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP** | | | **542.000,00** |
| 13.006.04.122.1015.1490 | REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS | 319004 | 1.500.0 | 360.000,00 |
| 13.006.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319012 | 1.500.0 | 146.000,00 |
| | | 319016 | 1.500.0 | 36.000,00 |
| | | | **TOTAL** | **R$ 630.670,91** |

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO** **SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** | | | **88.670,91** |
| 13.001.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319113 | 1.500.0 | 48.670,91 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 319013 | 1.500.0 | 40.000,00 |
| | **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP** | | | **542.000,00** |
| 13.006.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319013 | 1.500.0 | 58.000,00 |
| | | 319113 | 1.500.0 | 10.000,00 |
| 13.006.28.061.0000.0015 | REALIZAR PAGAMENTO DE PENSÕES ESPECIAIS | 319003 | 1.500.0 | 474.000,00 |
| | | | **TOTAL** | **R$ 630.670,91** |

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes**, **Secretário(a)**, em 17/11/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/11/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0066466522** e o código CRC **A7A55064**.